



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 4.336** – **DE 29 DE JULHO DE 2014.**  
“Concede contribuição à Entidade que especifica.”

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder contribuição à ASSOCIAÇÃO J. MARQUES DOS TRABALHADORES DE JACIPORÃ, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo Único - O recurso para o cumprimento do disposto nesta Lei será suportado pela Funcional Programática 02.07.01.20.601.0007.2.122 - Categoria Econômica 3.3.50.41.00 - Ficha Local 146, consignado no orçamento do exercício de 2014.

Artigo 2º - Para fazer jus ao repasse da contribuição concedida, a Entidade deverá requerer a liberação do recurso, que será feita em parcela única.

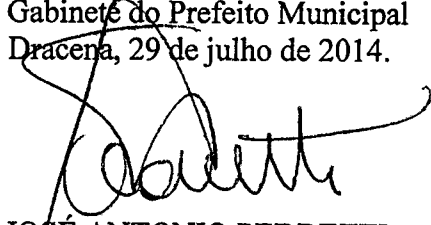
Parágrafo Único: A entidade deverá estar devidamente cadastrada no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O recurso destinado à Entidade, na forma de contribuição, deverá ser aplicado pela mesma com despesas de custeio e equipamentos.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 29 de julho de 2014.

  
JOSE ANTONIO PEDRETTI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.  
Dracena, data supra.

  
VERA MARIA CHITERO PESSOA  
Secretaria de Gabinete e Assuntos Jurídicos, Substituta